



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 2.093/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL QUEBRANDO O SILÊNCIO" NO MUNICÍPIO DE ITARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 16 de setembro de 2020, aprovou por 10 (dez) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 34/2020, de autoria do Vereador Aloisio Antunes Batista e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal Quebrando o Silêncio", a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Itariri.
- Art. 2º- O "Dia Municipal Quebrando o Silêncio" será comemorado, anualmente, todo 4.º (quarto) sábado do mês de agosto.
- Art. 3º - O Município de Itariri poderá desenvolver atividades, promover palestras, eventos e campanhas educativas de conscientização e orientação a respeito do tema.
- Art. 4º - As atividades a serem desenvolvidas deverão ser voltadas às políticas públicas para as mulheres, menores e idosos, especialmente aquelas relacionadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra os mesmos, não só no âmbito doméstico, como nas suas relações sociais.
- Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º - Esta Lei será Regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias.
- Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 18 DE SETEMBRO DE 2020.


DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL